

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DA CRIANÇA**  
**E DO ADOLESCENTE**



**NORMATIVA INTERNA Nº 01/2019**

**EMENTA: Disciplina o exame de Qualificação  
do Projeto de Dissertação e Tese**

**Art. 1º** - O exame de qualificação diz respeito à defesa do projeto da dissertação no mestrado e a defesa do projeto de tese do doutorado.

**§1º** - O nível de exigência deverá se adequar ao nível do curso (mestrado/doutorado). O aluno deve se preparar para responder às questões levantadas pelos avaliadores e argumentar se necessário, bem como proceder os ajustes necessários para o aprimoramento do projeto para subsequente envio ao comitê de ética.

**§2º** – O prazo máximo para a realização do exame de qualificação, no nível Mestrado, será até o 7º (sétimo) mês do período regular do curso.

**§3º** – O prazo máximo para a realização do exame de qualificação, no nível Doutorado, será até o 13º (décimo terceiro) mês do período regular do curso.

**Art. 2º** - Para o mestrado, a comissão examinadora do exame de qualificação analisará os seguintes requisitos:

- I. O objeto do estudo (adequação às linhas de pesquisa do programa, embasamento teórico-metodológico e empírico).
- II. Aspectos relacionados à validação interna do estudo e a viabilidade (temporal e financeira) do mesmo.
- III. Adequação dos instrumentos a serem utilizados na pesquisa.
- IV. Pertinência das referências elencadas.

**§1º** – O discente deverá realizar a entrega da dissertação/tese, a banca examinadora, com o prazo mínimo, de antecedência, **de 20 dias**.

§2º – o texto do projeto deve seguir as regras estabelecidas pela ABNT.

**Art. 3º** - Para o doutorado, a comissão examinadora do exame de qualificação analisará os seguintes requisitos:

- I. O objeto do estudo (adequação às linhas de pesquisa do programa, embasamento teórico-metodológico e empírico).
- II. Aspectos relacionados à validação interna do estudo e a viabilidade (tempo e financeira) do mesmo.
- III. Adequação dos instrumentos a serem utilizados na pesquisa.
- IV. Pertinência das referências elencadas.
- V. Originalidade do documento e se efetivamente apresenta os requisitos mínimos para ser considerado como um projeto de tese.

§1º – O discente deverá realizar a entrega da dissertação/tese, a banca examinadora, com o prazo mínimo, de antecedência, **de 20 dias**.

§2º – o texto do projeto deve seguir as regras estabelecidas pela ABNT.

**Art. 4º** - A comissão examinadora para exame de qualificação tanto do mestrado quanto do doutorado, será formada por dois docentes de Programas de Pós-graduação ou pesquisadores doutores com reconhecida atuação na área do conhecimento.

§1º - O Presidente da banca será o orientador ou coorientador, mas estes não comporão a comissão examinadora da banca de qualificação.

§2º - O Presidente da banca examinadora ao final da arguição deverá encaminhar à Secretaria da Pós-graduação os relatórios de avaliação.

**Art. 5º** - Ao final da avaliação, os componentes da banca definirão se o projeto foi:

- a) Aprovado
- b) Reprovado

§1º - O projeto aprovado só deverá ser encaminhado ao Comitê de Ética em Pesquisa após a realização dos ajustes solicitados e com o aval do orientador.

§2º - Em caso de reprovação, o discente ficará sujeito à reavaliação de Bolsa de Estudos, por parte da Comissão responsável, caso esteja sendo contemplado por bolsa da Capes (Demanda Social) ou CNPq.

**§3º** - O discente que tiver o projeto reprovado poderá reapresentá-lo no prazo máximo de 45 dias.

**§4º** - O discente que tiver o projeto reprovado, na segunda tentativa de qualificação, conforme parágrafo anterior, será desligado do Programa, de acordo com as normas vigentes.

**Art. 6º** - Fica revogada a Normativa Interna nº 01/2018.

**Art. 7º** - Esta Normativa Interna entrará em vigor na data de sua homologação pela Propesq.

**“Homologada pela Diretoria de Pós-Graduação/Propesq. em 25 de Setembro de 2019”.**